

PARECER Nº 1090/2010 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0743/09.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Gilson Barreto, que visa denominar “CEU AZUL DA COR DO MAR – PROFESSOR JOSSEI TODA”, o Centro de Educação Unificado – CEU, localizado na Rua Ernesto de Souza Cruz, nº 2.171- Cidade A.E.Carvalho, Distrito de Itaquera.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o próprio em questão.

O Executivo em sua manifestação de fls. 22/28 atestou tratar-se de bem público, que recebeu a denominação de “CEU AZUL DA COR DO MAR” pelo Decreto nº 48.028/06, e que não existe outra unidade educacional no Município com o nome ora proposto. Todavia, manifestou-se contrariamente à alteração proposta pelo projeto em análise sob o argumento de que é fundamental preservar a denominação conferida aos CEUS, pois, dada a caracterização desses Centros Educacionais e, estando seu patronímico integrado à cultura da cidade, a alteração levaria ao prejuízo da sua real identificação por parte da comunidade local.

A propositura pode prosseguir em tramitação, haja vista que elaborada no exercício regular da competência legislativa desta Casa e amparada na Lei nº 14.454/07, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Com efeito, a propositura atende aos requisitos previstos nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.454/07, ressaltando-se que a denominação proposta não esbarra no art. 9º da referida Lei e não traz prejuízo para a identificação do próprio, posto que preserva a denominação original, apenas acrescentando homenagem ao professor em questão.

Note-se que o projeto encontra fundamento, ainda, nos artigos 13, I e XVII e 37, caput, da Lei Orgânica do Município e dependerá para sua aprovação do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica.

Pelo exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Todavia, por cuidar a proposta de alteração de denominação, a fim de adequá-la à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0743/09.

Altera a denominação do Centro de Educação Unificado Azul da Cor do Mar, localizado na Rua Ernesto Souza Cruz, nº 2.171, Distrito de Itaquera, para Centro de Educação Unificado Azul da Cor do Mar – Professor Jossei Toda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Centro de Educação Unificado Azul da Cor do Mar, localizado na Rua Ernesto Souza Cruz, nº 2.171, Distrito de Itaquera, para Centro de Educação Unificado Azul da Cor do Mar – Professor Jossei Toda.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 15/09/2010.

Italo Cardoso – PT – Presidente

Floriano Pesaro – PSDB – Relator

Abou Anni – PV
Aurélio Miguel – PR
José Police Neto - PSDB
Gabriel Chalita – PSB
João Antonio – PT
Kamia – DEM
Netinho de Paula – PcdoB